



EDITAL N.º 026/2023 - PPGSOF

Boa Vista, 15 de junho de 2023.

**PROCESSO SELETIVO DESTINADO À
BOLSA DE ESTUDO PARA DISCENTES
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS, 2023.**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras – PPGSOF, da Universidade Federal de Roraima informa que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Destinado à Bolsas de Estudo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras, Turma 2023, nível de mestrado, para posteriores concessões. As bolsas são financiadas pelo Programa Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da educação (MEC), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Roraima (UFRR)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGSOF nomeada para este fim, conforme Regimento do PPGSOF.
- 1.2 O Processo de seleção de que trata o presente Edital terá validade para o ano de 2023.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no calendário da seleção, item 12 do presente Edital. Para apresentação de Recurso contra o Edital deve ser utilizado o Formulário de Recursos (Anexo I).
- 2.2 O pedido de impugnação será dirigido à Comissão de Bolsas do PPGSOF que julgará o pedido de impugnação conforme previsto no calendário de seleção.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras



O pedido de impugnação deverá indicar, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

2.4 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link: https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=5 postado até 23:59h da data prevista (horário local). Excepcionalmente, em caso de pane na plataforma indicada no link, os recursos poderão ser enviados para o e-mail: selecao.ppgsof@ufrr.br

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo os/as discentes regularmente matriculados/as no curso de Mestrado do PPGSOF que atendam aos requisitos para concessão de bolsa estabelecidos na Portaria CAPES nº 76/2010 que Regulamenta o Programa de Bolsas de Demanda Social, a qual no seu Artigo 09 exige o seguinte:

- I. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V. quando servidor/a público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VI. os/as servidores/as públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- VII. ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- VIII. fixar residência na cidade onde realiza o curso;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras



IX. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido/a como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os/as bolsistas da CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores/as substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles/as que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta n.º 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os/as bolsistas CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

4. DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo destina-se a 01 (uma) vaga de Bolsa para o curso de Mestrado em Sociedade e Fronteiras da UFRR, no valor unitário de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). A implantação da bolsa será realizada de acordo com a disponibilização ofertada pelo órgão fomentador, CAPES/MEC ou PRPPG.

4.2 Em concordância com o Art. 10 da Portaria CAPES n.º 76/2010, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada, anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I. recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do/a mestrando/a e na condição socioeconômica (renda familiar, conforme anexo III);

II. continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

Edital n.º 026/2023-PPSOF - Processo Seletivo Destinado à Bolsa de Estudo para Discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras, 2023.

Publicado em: 15/06/2023.

Página 3 de 10



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras



- 4.3 a bolsa não poderá ultrapassar o período de 24 meses a partir da primeira matrícula do/a estudante no Programa;
- 4.4 a bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o/a discente a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- 4.5 casos o número de inscritos/as seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.

5 RENOVAÇÃO DE BOLSAS

5.2 A renovação da bolsa de estudos pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa, no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- I. manutenção de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as orientações do Regimento Geral da Pós-graduação da UFRR, demonstrado através de relatório mensal de atividades, com parecer circunstanciado assinado pelo/a orientador/a;
- II. qualificação do Projeto de Dissertação no prazo estabelecido pelo Regimento do PPGSOF;
- III. Continuidade da dedicação integral ao Programa;
- IV. desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; coorientação de monografias de estudantes da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras;
- V. não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

6 SUSPENSÃO DE BOLSA



6.2 Em concordância com o Art. 11 da Portaria CAPES no. 76/2010, a bolsa poderá ser suspensão, respeitando as seguintes indicações:

- I. o período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;
- II. a suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.
- III. é vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

7 CANCELAMENTO DAS BOLSAS

7.2 As bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas, caso o bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso, no Regimento Geral da Pós-graduação UFRR e com a Portaria CAPES n. 76/2010, que no Artigo 14 regulamenta o cancelamento das Bolsas da seguinte forma: “A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais”.

8 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

8.2 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos, de acordo com a Portaria CAPES n. 76/2010, no seu Art. 13:

- I. se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III. se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância



alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.2 As inscrições serão inteiramente gratuitas e no horário das 08h (oito horas da manhã) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no período de 20 a 22 de junho de 2023, preferencialmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), que direciona a inscrição para a plataforma gov.br, no seguinte link:

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S

Excepcionalmente, em caso de pane na plataforma indicada no link, as inscrições poderão ser enviadas para o e-mail: selecao.ppgsof@ufrr.br.

9.3 Documentação a ser apresentada pelo/a candidato/a no ato da inscrição em arquivo único com todos os documentos no formato PDF:

- I. Formulário de requerimento de bolsa dirigido à presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGSOF, assinado pelo/a candidato/a (Anexo II);
- II. Cópia do documento de identidade e CPF;
- III. Declaração de renda familiar;
- IV. Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- V. Conta de água e energia elétrica da residência declarada do estudante;
- VI. Declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item 3 deste Edital;
- VII. Se possuidor de vínculo, declaração do órgão empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia dos três últimos contracheques de 2023, de acordo com o item 3 deste Edital.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

10.20 processo seletivo para concessão de bolsas compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:



- I. **Condição socioeconômica do/a candidato/a**, indicado pela declaração de renda familiar, contas de energia elétrica e água da residência do candidato. A análise comparada destes indicadores gerará uma classificação de carência, de 0 a 6, atribuindo-se a maior nota ao maior nível de carência;
- II. **Ingresso por Ações Afirmativas**, além dos critérios do item 1, em consideração ao Edital de Seleção do PPGSOF 2023, 1/3 (um terço) das bolsas será destinado aos discentes que ingressaram por este sistema;
- III. **Análise da ordem de classificação no processo do Mestrado do PPGSOF**, segundo edital, o que gerará uma classificação de 0 a 4.
- IV. Serão classificados os/as mestrandos/as que recebam a maior pontuação na somatória dos itens 1 e 3.

Parágrafo Único - Critérios de desempate:

- a) 1º - a maior classificação de carência;
- b) 2º - maior classificação na seleção do mestrado.

10.3o/a mestrando/a poderá ser convocado/a para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 O valor da bolsa de estudos obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

11.2A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera, para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção da bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.

11.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

11.4A divulgação do Edital, dos resultados do processo seletivo e de recursos da seleção será realizada simultaneamente no quadro informativo do PPGSOF e na página do programa (www.ufrr.br/ppgsf).

11.5Os recursos por meio de um requerimento dirigido a Comissão de Bolsas, devidamente assinado, devem ser enviados para o seguinte link:

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras



[processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://www.ufrr.br/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S)

Excepcionalmente, em caso de pane na plataforma indicada no link, poderão ser enviados para o e-mail: selecao.ppgsof@ufr.br.

11.5. Os/as Mestrandos/as selecionados/as ficarão obrigados/as a realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES nº 76/2010 que Regulamenta o Programa de Bolsas de Demanda Social;

12 CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

Ações	Datas
Lançamento do Edital	15/06/2023
Recurso ao Edital	16/06/2023
Resultado dos recursos ao Edital	19/06/2023
Inscrições	20 a 22/06/2023
Seleção	23/06/2023
Resultado preliminar	23/06/2023
Recurso	26/06/2023
Resultado de recursos e resultado final	27/06/2023



Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA DE SOUSA
Data: 15/06/2023 18:21:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia de Sousa
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras
Portaria nº 682/2022/GR, de 04/11/2022
Presidente da Comissão de Bolsas - PPGSOF, 2023

Portaria nº003/2023/PPGSOF/UFRR – 15/06/2023	
Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras	
Membro	Função
Ana Lúcia de Sousa	Presidente
Márcia Maria de Oliveira	Represente Docente
Ingrid Lenterso Banon de Lucas	Representante Discente
João Paulo Roberti Junior	Membro
<i>Simone Ruiz Lima</i>	Membro



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras



Anexo II

REQUERIMENTO DE BOLSA

Dados Pessoais		Nº da Inscrição:		
Nome Completo:				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de emissão:
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Sexo: () feminino () masculino		
Edital de Seleção no PPGSOF		Nº de classificação dependendo a categoria de edital		
Endereço residencial (rua/avenida):				
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefone:		Celular:		
E-mail:				

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Destinado à Bolsas de Estudo para Discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras da Universidade Federal de Roraima (PPGSOF/UFRR), ano 2023. Declaro que cumpro os requisitos do presente Edital e estou ciente de todo o conteúdo exigido pelo PPGSOF/UFRR para a inscrição, bem como concordo plenamente, com todos os seus termos, e, ainda apresento os documentos comprobatórios. Estou ciente de que o fato de apresentar informações não verdadeiras pode acarretar a perda da bolsa e outras medidas legais.

Boa Vista (RR), ____/____/ 2023.

Assinatura do/a Mestrando/a ou Procurador/a



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras



Anexo III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), declaro para os devidos fins meu núcleo familiar é formado por minha esposa, Sra. (nome), meu filho, (nome), meu pai, Sr. (nome), mãe, Sra. (nome) e meus irmãos (nome) e (nome), todos residentes comigo no endereço acima mencionado, e que a soma dos rendimentos mensais de todos nós alcança a importância de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso), conforme comprovantes anexos, considerando que (nome) e (nome) não possuem renda alguma.

Boa Vista, ___ de _____ de 2023

Assinatura do/a Mestrando/a ou Procurador/a

Observação: quaisquer destes documentos podem comprovar rendimento familiar - Declaração de Imposto de Renda, Declaração de Rendimento Anual, últimos 3 contracheques, comprovante de participação em programas sociais